

L. N. I. Nº 512/97

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, ESTADO
DA BAHIA, PARA O EXERCÍCIO FINAN-
CEIRO DE 1997.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições legais.**

Faz saber que a Câmara Municipal da Cachoeira, DECRETOU e eu sancio a seguinte Lei.

Art. 1º - Estima a Receita e fixa a despesa do Município da Cachoeira para o exercício financeiro de 1997, compreendendo o Orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º - A Receita é estimada no valor total de R\$ 13.452.088,00 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA DOIS MIL, E OITENTA E OITO REAIS), e a despesa fixada em igual quantia.

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, oriundas de transferências, bem como de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com os seguintes demonstrativos:

1. RECEITAS CORRENTES	10.408.969,00
Receita Tributária	358.985,00
Receita Patrimonial	203.648,00
Transferências Correntes	9.322.669,00
Outras Receitas Correntes	523.257,00

-continuação-

Fl. 02

2. RECEITAS DE CAPITAL:	3.133.919,00
Operação de Crédito	243.180,00
Alienação de Bens	121.690,00
Transferências Correntes	2.985.912,00
Outras Receitas de Capital	182.937,00
TOTAL GERAL..... R\$	13.542.088,00

Art. 42 - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 14.542.088,00 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, E OITENTA E OITO REAIS), no Orçamento Fiscal.

Art. 50 - A Despesa fixada a conta de recursos previstos nesta Lei, observando a programação constante na Lei, decorrentes dos seguintes desdobramentos por funções:

01 - LEGISLATIVA	851.829,00
02 - JUDICIÁRIA	97.352,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.330.361,00
04 - AGRICULTURA	632.788,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	176.366,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	4.380.840,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	2.208.675,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	158.196,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	736.224,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	632.710,00
16 - TRANSPORTES	578.097,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	761.720,00
TOTAL GERAL..... R\$	13.542.088,00

Art. 60 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até

termos do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar Operação de Crédito, por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) das Receitas Correntes, estimada nesta Lei.

Art. 7º - O Orçamento poderá ser atualizado para os valores de 31 de dezembro de 1996, e atualizado nos meses de abril, julho e outubro de 1997, tomando por base o índice inflacionário apurado pelo Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (Primeiro) de janeiro de 1997, ressalvadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CACHOEIRA, em 04 de março de 1997.


JOSÉ FERNANDES MACIEL LIMA
Prefeito.

OK